



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BETIM**

PL 086/2026



Protocolo: 069970



15/04/2026 16:04

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 86 /2026

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
BETIM, DIRETRIZES PARA A POLÍTICA  
MUNICIPAL DE ATENÇÃO, ACOLHIMENTO  
E ORIENTAÇÃO ÀS MÃES, PAIS E  
CUIDADORES ATÍPICOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito do Município de Betim, diretrizes para a Política Municipal de Atenção, Acolhimento e Orientação às Mães, Pais e Cuidadores Atípicos, com a finalidade de promover ações de apoio, escuta, orientação e valorização das pessoas que exercem, de forma contínua, o cuidado de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista, doenças raras ou outras condições que demandem atenção permanente.

9

Art. 2º- Para os fins desta Lei, consideram-se mães, pais e cuidadores atípicos as pessoas que assumem, de maneira contínua e relevante, a responsabilidade pelo acompanhamento, assistência, proteção e cuidado de pessoa que necessite de atenção especial em razão de deficiência, transtorno do neurodesenvolvimento, doença rara ou condição semelhante.

Art. 3º - São diretrizes da Política Municipal de que trata esta Lei:

I- Promover o acolhimento humanizado às mães, pais e cuidadores atípicos;

II - Incentivar a oferta de orientação sobre direitos, serviços públicos e rede de apoio existente no Município;

III - Estimular ações de escuta qualificada, apoio psicossocial e fortalecimento emocional;

IV - Fomentar campanhas de conscientização sobre a realidade vivida pelas famílias atípicas;

V-Incentivar a integração entre as áreas da saúde, assistência social, educação e demais setores Competentes;

VI- Contribuir para a valorização social de mães, pais e cuidadores atípicos;

VII -Estimular a produção de dados e informações que auxiliem na formulação de políticas públicas voltadas a esse público.

Art. 4º - A Política Municipal de Atenção, Acolhimento e Orientação às Mães, Pais e Cuidadores Atípicos poderá ser desenvolvida por meio das seguintes ações, entre outras:

D

I- Realização de rodas de conversa, palestras, encontros, campanhas educativas e atividades informativas;

II - Promoção de ações de orientação acerca de direitos sociais, acesso a benefícios, serviços públicos e fluxos de atendimento no Município;

III - Incentivo à escuta e ao acolhimento nos equipamentos públicos municipais, observadas as competências de cada órgão;

IV-Articulação intersetorial entre os órgãos municipais para fortalecimento da rede de apoio;

V- Estímulo à criação de mecanismos de identificação das demandas mais recorrentes vividas por mães, pais e cuidadores atípicos;

VI- Apoio a iniciativas comunitárias, institucionais ou associativas que tenham por objetivo fortalecer a inclusão e o cuidado com as famílias atípicas.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas, universidades, associações, organizações da sociedade civil e demais entidades, com o objetivo de ampliar e fortalecer as ações decorrentes desta Lei.

Art. 6º - As ações decorrentes desta Lei deverão observar, sempre que possível, os princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social, da equidade, da humanização do atendimento e da proteção integral à família.

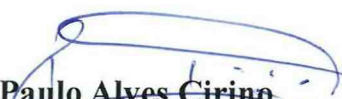
Art. 7º - A implementação das diretrizes previstas nesta Lei ocorrerá de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação vigente.



Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

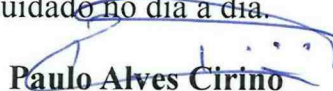
Câmara Municipal de Betim, 15 de abril de 2026.



**Paulo Alves Cirino**  
**(Paulo Tekim)**  
**Vereador**

## JUSTIFICATIVA

Apresento à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei que institui diretrizes para a Política Municipal de Atenção, Acolhimento e Orientação às Mães, Pais e Cuidadores Atípicos no Município de Betim. A proposta nasce da necessidade de ampliar o olhar do poder público não apenas para a pessoa com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista, doenças raras ou outras Condições que exigem acompanhamento contínuo, mas também para aqueles que, diariamente, assumem a missão do cuidado. É uma realidade que mães, pais e cuidadores atípicos enfrentam jornadas intensas, muitas vezes marcadas por sobrecarga emocional, desgaste físico, dificuldades financeiras, renúncias profissionais e limitações no convívio social. Em muitos lares, essas pessoas se tornam o principal suporte da família, dedicando grande parte de suas vidas ao acompanhamento permanente de quem mais precisa. Cuidar de quem cuida também é fazer política pública com humanidade, sensibilidade e responsabilidade. O presente Projeto de Lei não cria cargos, não invade a organização interna da administração e não impõe obrigação incompatível com a competência do Poder Executivo. O que se busca aqui é estabelecer diretrizes, princípios e objetivos que possam orientar o Município na construção e no fortalecimento de ações voltadas ao acolhimento, à orientação e à valorização de mães, pais e cuidadores atípicos. Trata-se de uma iniciativa de relevante interesse social, alinhada a um debate cada vez mais presente no Brasil, onde cresce o reconhecimento de que a proteção da pessoa com deficiência ou com necessidades específicas deve caminhar junto com a proteção e o fortalecimento da família que sustenta esse cuidado ~~no dia a dia.~~

  
**Paulo Alves Cirino**  
(Paulo Tekim)  
Vereador